

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

FATO RELEVANTE

Aumento de Capital Privado

A **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações** (“Companhia” ou “PDG”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 vem informar aos acionistas e ao mercado que, nesta data, sua Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) aprovou o aumento de capital da Companhia, mediante subscrição privada de ações (“Aumento de Capital”).

O Aumento de Capital é meio de recuperação previsto no plano de recuperação judicial (“Plano”), e seu aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados em Assembleia Gerais de Credores e homologados pelo juízo competente no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo.

O Aumento de Capital foi aprovado no valor de R\$ 409.721.589,20 (quatrocentos e nove milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), mediante emissão para subscrição privada de 266.052.980 (duzentos e sessenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos). Nos termos do art. 170, §1º, III, da Lei das S.A., o preço de emissão corresponde à média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 29 de junho de 2022, sem ágio ou deságio.

O aumento do capital social será realizado mediante subscrição privada de novas ações por meio da

capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos credores concursais integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 (Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, respectivamente, tais como definidos no Plano e no Aditamento) que tiverem sido alocados para esta opção de pagamento ou validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia.

Nos termos do art. 171, §§2º e 4º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social, conforme a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 17 de agosto de 2022. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 18 de agosto de 2022, inclusive, e se encerrando em 16 de setembro de 2022, inclusive. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição. Nesta hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, §2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à PDG ampla, geral e irrestrita quitação.

O Aumento de Capital representa etapa fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento, uma vez que viabiliza a reestruturação dos créditos concursais dos Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP que foram alocados nesta opção de pagamento ou validamente elegeram essa modalidade de pagamento, nos termos previstos no Plano e no Aditamento. Com isso, o Aumento de Capital contribui para a adequação da estrutura de capital da Companhia e persecução de seu soerguimento econômico-financeiro.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia aprovou a fixação da remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Não Estatutário, que integram o Conselho de Administração da Companhia em R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais), e, por consequência, a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante de R\$9.000.047,89 (nove milhões e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), ambos os valores para o exercício social de 2022.

Por fim, a Assembleia também aprovou a alteração do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social, nos termos acima expostos.

A ata da Assembleia e o novo Estatuto Social da Companhia estão disponíveis no Sistema IPE da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores